Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

Lei nº 3605 , de 25 de Julho de 2005 .

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:
7 - DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.2 - Assistência Médica
222.8 33903001 1030100172.010 consumo diversos. R$ 60.000.00
225.7 33903901 1030100172.010 pessoa jurídica. R$ 10.000,00
Total R$ 70.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:
7 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7.2 - Assistência Médica
227.3 44905100 1030200171.021 obras e instalações. R$ 40.000,00
228.6 44905200 1030100172.010 equipto e material permanente R$ 30.000.00
Total R$ 70.000,00

Artigo 3º - A s despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de Julho de 2005 .

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (15) 3244-3030 Fax (15) 3244-3151

JORNAL DO MUNCÍPIO

DATA: 05.08.2005

Nº 66

Lei nº 3605 , de 25 de Julho de 2005

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar dotação na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

7 – DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 – Assistência Médica

222.8 33903001 1030100172.010 consumo diversos..... R$ 60.000.00

225.7 33903901 1030100172.010 pessoa jurídica..... R$ 10.000,00

Total..... R$ 70.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1°, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

7 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

7.2 – Assistência Médica

227.3 44905100 1030200171.021 obras e instalações..... R$ 40.000,00

228.6 44905200 1030100172.010 equipto e material permanente..... R$ 30.000.00

Total..... R$ 70.000,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 25 de Julho de 2005

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal